

Id:OCC55COB30E77778

Id:030E75C0A2217174



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: lagoaalegreopl@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

ERRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, através da comissão permanente de licitação no uso das atribuições legais que lhe considerar o disposto na lei 8.666/93, vem comunicar a RETIFICAÇÃO da Publicação do Extrato do Termo Aditivo do Contrato Nº 001/2022 - PMLA - TP 004 2021, publicado no diário oficial dos Municípios, Ano XXII - Teresina (PI) – Segunda-Feira, 26 de fevereiro de 2024 - Edição VXIV, página 113, Id: O89B8B5C3EE4975B

ONDE SE LÊ; VALOR MENSAL REPACTUADO

LEIA SE: VALOR GLOBAL (ANUAL) REPACTUADO

Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.


Carlos Magno Fortes Machado
Prefeito Municipal

Id:05D500B15D35777D



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí
CNPJ nº 41.522.327/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PIAUÍ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2023 – CPL/PMLA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PIAUÍ.

EMPRESA: ALISSON DE ABREU ALMEIDA & LAIS LIMA DE CASTRO ABREU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 39.546.832/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES URBANOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE /PI

ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) AO MONTANTE INICIALMENTE CONTRATADO, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE 20,00% (VINTE VÍRGULA POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL, CONFORME PLANILHA CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE

AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

Lagoa Alegre - PI, 20 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE
Sr. Carlos Magno Fortes Machado

DECRETO MUNICIPAL nº 007/2024

"Decreta Luto Oficial no Município de Lagoa do Piauí/PI em virtude do falecimento do Ex-Servidor Municipal, Raimundo Nonato Gomes da Silva, "O Mundinho""

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ/PI, o Sr. MAURO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Servidor Municipal, o Sr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, mais conhecido como Mundinho, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade lagopiense no decorrer de sua vida como Motorista Escolar e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade lagopiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO que o senhor Raimundo Nonato Gomes da Silva "O Mundinho" foi um dos primeiros Servidores Públicos do Município de Lagoa do Piauí/PI, servindo a comunidade lagopiense desde antes da emancipação política do município, e que por muito tempo prestou um serviço formidável na área da educação do município;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Lagoa do Piauí/PI, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Servidor Raimundo Nonato Gomes da Silva "O Mundinho", que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Lagoa do Piauí/PI.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Na Educação Municipal, em virtude do luto, será decretada a suspensão das atividades educacionais no dia 28 de fevereiro de 2024.

Paragrafo Único – As outras estruturas do Poder Executivo Municipal, à exceção da Educação, funcionarão normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Lagoa do Piauí/PI, 27 de fevereiro de 2024.

MAURO CESAR
SOARES DE OLIVEIRA
JUNIOR:06328952333

Assinado de forma digital por
MAURO CESAR SOARES DE
OLIVEIRA JUNIOR:06328952333
Dados: 2024.02.27 19:42:45
-03'00'

MAURO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí/PI